



## TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:** Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de responsabilidade da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Morada Nova/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislações do FNDE, Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, regulamentada pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Resolução Nº 2/2023, e atual Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes.

### 2. OBJETIVO

2.1. O presente processo de Chamada Pública - Tipo Edital vem fomentar no âmbito do PNAE o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF), por meio de aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares.

### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Morada Nova vem a público para a realização de processo licitatório sob dispensa de licitação a modalidade de Chamada Pública tipo Edital, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o exercício do ano 2025.

3.2. A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar está em conformidade com os princípios do PNAE, que visa garantir o direito à alimentação adequada e saudável, promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes. Além disso, reforça o compromisso do município com a promoção da agricultura familiar e o estímulo à produção local.

3.3. Portanto, a opção pela aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender os alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do município em Morada Nova/CE não apenas está alinhada com os princípios do PNAE, mas também representa uma estratégia eficaz para promover o desenvolvimento econômico local, a sustentabilidade ambiental e a oferta de uma alimentação escolar diversificada e nutritiva.

3.4. Conforme o Artigo 4º da Lei nº 11.947, o PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricionais e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. O acesso à alimentação escolar de forma igualitária é um direito de que sejam respeitadas as diferentes faixas etárias, as condições de saúde dos alunos que necessitam de atenção específica e dos que se encontram em estado de vulnerabilidade social.

3.5. Em 2009, a sanção da Lei nº 11.947, de 16 de junho, trouxe novos avanços para o PNAE, como a extensão do programa para toda a rede pública de educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas e filantrópicas e de jovens e adultos, e a garantia de que 30% dos repasses do FNDE sejam investidos na aquisição de produtos da agricultura familiar.

3.6. De acordo com o Artigo 14, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 do total dos recursos Financeiros repassados pelo ENDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da Reforma Agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres.



§ 1º - A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

#### **4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1. “A presente Chamada Pública reger-se-á pelas disposições contidas no 81º do art. 14, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021, aplicando-se subsidiariamente a Art.79 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021”, e demais legislações pertinentes.

#### **5. DA FONTE DE RECURSOS**

5.1- As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária nº: 0801.12.361.0220.2.018 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE; elemento de despesas nº.: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; sub elemento de despesa: 3.3.90.30.07; Fonte de recursos: 1552000000 – Transferências de recursos do PNAE, consignado no orçamento Municipal de 2025.

#### **6. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. O prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2025, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogados nos casos citados nos artigos 105 A 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

6.3. Para o fornecimento dos produtos serão emitidas ordens de compra, em conformidade com as propostas vencedoras e de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

#### **7. DAS FORMAS E DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1 As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica, serão indicadas no edital, nos termos padronizados pelo Departamento de Licitações.

7.2 NÃO Há critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor.

#### **8. DOS CRITÉRIOS DE ENTREGA, DA ACEITABILIDADE E DA FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 A entrega será de acordo com as solicitações (ordens de compras) da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

8.2 O serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.6. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura atestada pela secretária, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e contracorrente indicados pelo contratado.

8.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese e, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.9 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.10 Quesitos de pagamento:

a. Definir os demais mecanismos de controle que serão utilizados para fiscalizar a entrega, adequados à natureza dos objetos, quando couber;

8.11 Outros exemplos que podem ser descritos:

a) A contratada obriga-se a entregar os objetos/produtos indicados consoantes com as especificações contidas neste termo de referência;

b) A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços empregados.

d. Informar a contratante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato, prestando os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos, dentre outras informações relevantes ao bom andamento do contrato.

e. Adotar, no que couber, boas práticas de sustentabilidade, visando à otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, racionalização do uso de substâncias tóxicas ou poluentes, promover a reciclagem e/ou destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades pertinentes à execução deste contrato e realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e a coleta seletiva dos materiais para reciclagem, quando for o caso.

f. As partes assumem que são expressamente contrárias à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Contratante e da Contratada.

## 9. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS GENÊROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<b>ALFACE CRESPA</b> - IN NATURA, COM ASPECTO VIÇOSO, BRILHANTE E FRESCO, FOLHAS INTEGRAS SEM EXCESSO DE UMIDADE, SEM SINAIS DE AMRELAMENTO LIVRE DE IMPUREZAS SUJIDADES E CONTAMINAÇÃO. EMBALAGEM PRIMARIA: PES AMBALADOS UM A UM EM PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. PESO DE APROXIMADAMENTE 200GR.	8.800,00	Unidade	3,30	29.040,00
2	<b>BANANA PRATA OU CASCA VERDE</b> - IN NATURA, POR AMADURECER, LIVRE DE MANCHAS ESVERDEADAS, ASPECTO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE ENFERMIDADES COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	9.700,00	QUILO	8,81	85.457,00



	EMBALAGEM DA ENTREGA: CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E SECAS E QUE NÃO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHO AO PRODUTO.				
3	<b>BATATA DOCE BRANCA OU ROXA</b> - IN NATURA, ÍNTEGRA, FRESCA, LIVRE DE MANCHAS ESVERDEADAS, ASPECTO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE ENFERMIDADES COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM DA ENTREGA: SACOS DE POLIPROPILENO OU POLIETILENO RESISTENTES E QUE NÃO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHOS AO ALIMENTO, CONTENDO 1KG DO PRODUTO.	3.100,00	QUILO	9,86	30.566,00
4	<b>CHEIRO VERDE COMPLETO</b> - IN NATURA, COMPOSTO DE CEBOLINHA E COENTRO, COM ASPECTO VIÇOSO, BRILHANTE E FRESCO, SEM EXCESSO DE UMIDADE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, LIVRE DE IMPUREZAS, SUJIDADES E CONTAMINAÇÃO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. MOLHO DE APROXIMADAMENTE 200G.	7.000,00	Molho	2,35	16.450,00
5	<b>GOIABA</b> - IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, AASPECTO E COLORAÇÃO ADEQUADOS, GRAU DE MATURIDADE QUE PERMITA MANUSEIO E ARMAZENAMENTO ADEQUADOS, LIVRES DE SUJIDADES, FERIMENTOS. EMBALAGEM DA ENTREGA: CAIXAS PLASTICAS LIVRES DE SUJIDADES.	6.000,00	QUILO	8,81	52.860,00
6	<b>JERIMUM (CABOCLO OU DE LEITE)</b> - IN NATURA, LIVRE DE FERIMENTOS E SUJIDADES, TEXTURA E ODOR PRÓPRIOS DO PRODUTO, TAMANHO MÉDIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXAS PLÁSTICAS LIVRES DE SUJIDADES.	3.600,00	QUILO	8,08	29.088,00
7	<b>MACAXEIRA DESCASCADA E CONGELADA</b> - LIVRE DE FERIMENTOS, MANCHAS ARROCHADAS OU ESVERDEADAS E SUJIDADES. APRESENTANDO TEXTURA E ODOR PROPRIOS DO PRODUTO CORTADA EM PEDAÇOS MEDIO. EMBALAGEM DE ENTREGA: SACOS PLASTICOS TRANSPARENTE PREFERENCIALMENTE A VACUO.	3.600,00	QUILO	10,20	36.720,00
8	<b>MAMÃO FORMOSA</b> - IN NATURA, FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, PESO APROXIMADO DE 1KG, LIMPO, LIVRE DE MANCHAS ESVERDEADAS, ASPECTO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE ENFERMIDADES COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM DA ENTREGA: CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E SECAS E QUE NÃO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHO AO PRODUTO. (ENTREGA SEMANAL)	7.000,00	QUILO	5,56	38.920,00
9	<b>PIMENTÃO VERDE</b> - IN NATURA, TAMANHO MEDIO, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA MANU-SEIO, LIVRE DE MANCHAS, APRESENTADO TEXTURA E ODOR PROPRIOS DO PRODUTO, LIVRE DE FERI-MENTOS E SUJIDADES. EMBALAGEM PRIMARIA: SACOS CONTENDO 1KG DO PRODUTO.	2.000,00	QUILO	7,91	15.820,00
10	<b>BISCOITO CASEIRO</b> - INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO OU POLVILHO OU AMIDO DE MILHO OU AVEIA, AÇÚCAR, OVO, LEITE, MANTEIGA OU MARGARINA. OBS: SE POSSÍVEL, SEM AÇÚCAR. EMBALAGEM PRIMÁRIA: TRANSPARENTE, CONTENDO PRODUTO INTACTO, RÓTULO COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE (MÍNIMO DE 1 MÊS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO). PESO LÍQUIDO 200G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDOS DE 5 A 10 KG.	2.500,00	Pacote	4,64	11.600,00



11	<b>BOLO CASEIRO</b> - INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO, MANTEIGA, LEITE E OVOS. PREFERENCIALMENTE SEM AÇÚCAR, PODENDO AINDA SER DE BANANA, LARANJA E/OU MILHO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: TRANSPARENTE, CONTENDO RÓTULO COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE (MÍNIMO DE 3 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA). PESO LÍQUIDO 500G.	8.400,00	Unidade	21,96	184.464,00
12	<b>CARNE BOVINA COM OSSO</b> - 1ª QUALIDADE, ODOR PRÓPRIO, COLORAÇÃO AVERMELHADA, SEM PELE, SEM SEBO, NERVURA OU PELANCA, NO MÁXIMO 15% DE GORDURA, SEM PONTAS E ABAS. EMBALAGEM DA ENTREGA: EMBALAGEM TRANSPARENTE, À VÁCUO, EM PACOTES DE 1 KG, INVOLADOS, ÍNTEGROS E NÃO DEVE CONTER CRISTAIS DE GELO NO INTERIOR. NA ETIQUETA DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA), INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO DO SIF, SIE OU SIM. NO ATO DA ENTREGA, DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO COMPROVANTE DO ABATEDOURO.	2.200,00	QUILO	31,68	69.696,00
13	<b>CARNE BOVINA MOÍDA</b> - 1ª QUALIDADE, ODOR PRÓPRIO, PRODUTO SEM OSSO, COLORAÇÃO AVERMELHADA, SEM PELE, SEM SEBO, NERVURA OU PELANCA, NO MÁXIMO 15% DE GORDURA, SEM PONTAS E ABAS. EMBALAGEM DA ENTREGA: EMBALAGEM TRANSPARENTE, À VÁCUO, EM PACOTES DE 1 KG, INVOLADOS, ÍNTEGROS E NÃO DEVE CONTER CRISTAIS DE GELO NO INTERIOR. NA ETIQUETA DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA), INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO DO SIF, SIE OU SIM. NO ATO DA ENTREGA, DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO COMPROVANTE DO ABATEDOURO.	6.000,00	QUILO	29,93	179.580,00
14	<b>CARNE BOVINA PEÇA CONGELADA</b> (MUSCULO, ACEM, COXAO DURO...) - 1ª QUALIDADE, ODOR PRÓPRIO, PRODUTO SEM OSSO, COLORAÇÃO AVERMELHADA, SEM PELE, SEM SEBO, NERVURA OU PELANCA, NO MÁXIMO 15% DE GORDURA, SEM PONTAS E ABAS. EMBALAGEM DA ENTREGA: EMBALAGEM TRANSPARENTE, À VÁCUO, EM PACOTES DE 1 KG, INVOLADOS, ÍNTEGROS E NÃO DEVE CONTER CRISTAIS DE GELO NO INTERIOR. NA ETIQUETA DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA), INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO DO SIF, SIE OU SIM. NO ATO DA ENTREGA, DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO COMPROVANTE DO ABATEDOURO.	4.400,00	QUILO	36,54	160.776,00
15	<b>GALINHA CAIPIRA</b> - EVISCERADA, SEM PÉS, SEM ALTERAÇÕES VISUAIS DE COR TEXTURA E ODOR. EMBALAGEM PRIMÁRIA: TRANSPARENTE, CONTENDO ETIQUETA COM DADOS DO FORNECEDOR, DATA DO ABATE, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA), Nº DO REGISTRO DO SIF, SIE OU SIF.	11.400,00	QUILO	24,55	279.870,00
16	<b>OVOS DE GALINHA CAIPIRA</b> - BANDEJA COM 12 UNIDADES, NOVO, CASCA ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: BANDEJA DE PAPELÃO COBERTA COM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE (MÍNIMO 15 DIAS A PARTIR DA ENTREGA), SELO DO SIF, SIE OU SIF E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	12.600,00	Bandeja	14,00	176.400,00
17	<b>QUEIJO COALHO</b> - INGREDIENTES BASICOS: LEITE DE VACA PASTEURIZADO, COALHO BOVINO, SAL E CLORETO DE CALCIO. EMBALAGEM PRIMARIA: PLASTICO TRANSPARENTE FECHADO A VACUO EM PEÇAS DE APROXIMADAMENTE 1 KG, COM ROTULO CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTOR, SELO SIF, SIE OU SIM, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE MINIMADE 15 DIAS A PARTIR DA ENTREGA.	800,00	QUILO	33,24	26.592,00



18	<b>FEIJÃO DE CORDA</b> - GRÃOS INTEIROS, ASPECTOS DE NOVO, ISENTO DE SUJIDADEE PRAGAS, ACONDICIONADOS EM PACOTE DE 01 KG DE EMBALAGEM PLASTICA RESISITENTE, TRANSPARENTE COM ETIQUETA CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações DO PRODUTOR, DATA PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE.	2.800,00	QUILO	8,14	22.792,00
19	<b>MANTEIGA DA TERRA 500ML</b> - INGREDIENTES: CREME DE LEITE PODENDO CONTER SAL E SEMENTE DE URUCUM, LIVRE DE GORDURAS TRANS, EMBALAGEM PLASTICA OU DE VIDRO, ETIQUETADO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, SELO DO SIM, SIE OU SIF E INFORMações NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	480,00	Garrafa	30,24	14.515,20
20	<b>POLPA DE FRUTAS</b> - (GOIABA, MANGA, ACEROLA, CAJU), CONGELADA, PREPARADA COM FRUTAS LIMPAS E SÃS, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO APRESENTANDO COLORAÇÃO E AROMA CORRESPONDENTE AO SABOR. EMBALAGEM: PACOTES DE 500G ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO CONTENDO 1 KG DO PRODUTO, APRESENTANDO ETIQUETA COM INFORMações DO PRODUTOR, INFORMações NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO 06 MESES) E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	11.050,00	QUILO	11,54	127.517,00
<b>Valor Médio Total:</b>					<b>1.588.723,20</b>

## 10. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4 Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a prefeitura, e a contratada, através dos seus agentes de fiscalização e gestão, está definido em regulamento próprio.

10.5. Não há alguma especificidade ou rotina necessária na gestão e fiscalização dos itens solicitados, não mencionada acima ou prevista na legislação.

## 11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

11.1 O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas neste instrumento convocatório, possui natureza comum e necessita dos seguintes requisitos mínimos:

- Em relação aos critérios de sustentabilidade, além que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (5ª ed) NÃO Há outros critérios a serem especificados.
- Os objetos NÃO devem ter certificados de garantia ou instrumento similar.
- Para a utilização do objeto não há necessidade de treinamento, materiais didáticos, manuais, dentre outros.
- NÃO Há necessidade de FICHA TÉCNICA dos produtos:
- NÃO Há necessidade de exigência da CARTA DE SOLIDARIEDADE emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor:
- NÃO Há necessidade de apresentação de LAUDOS/DECLARAÇÃO:

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

12.1. Das obrigações da Contratante:



- a) Receber o produto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- h) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência
- i) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- j) Comunicar a contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- k) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- h) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- i) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- j) Comunicar a contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- k) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- h) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência
- i) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- j) Comunicar a contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- k) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;



entregues no Depósito da Merenda Escolar da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, estabelecido na Rua: 31 de Março, 403, Centro, Morada Nova-CE, nos seguintes horários: das 08:00h às 11:00h.

As amostras dos alimentos deverão ser apresentadas pelo classificado provisoriamente em primeiro lugar (e assim sucessivamente até a classificação necessária à contratação), e servirão para a avaliação e seleção do produto a ser adquirido, imediatamente após a fase de seleção do processo de venda. Em acordo com a sazonalidade, a Entidade Executora poderá prever cronogramas de entrega dos produtos para o controle de qualidade, submetendo os contratos a tal condicionalidade.

**13.2.** Os classificados deverão apresentar pelo menos 01 (uma) amostra dos itens solicitado.

**13.3.** As amostras serão analisadas por uma comissão de servidores especialmente designada para este fim pela autoridade competente. A comissão técnica deverá avaliar a conformidade das amostras com as especificações constantes neste Termo de Referência, adotando os seguintes critérios:

- a) Se atendem às especificações da Chamada Pública;
- b) Se possuem certificação sanitária, quando houver essa exigência;
- c) Se atendem ao teste de amostra, em que seja possível qualificar as suas características sensoriais.

**13.4.** Durante a análise dos materiais, a comissão técnica poderá adotar novos critérios objetivos de análise, conforme a necessidade do momento, devidamente justificado no parecer técnico que comporá o processo.

**13.5.** A Comissão Técnica poderá fazer testes com as amostras para verificar a qualidade do produto apresentado de acordo com o Termo de Referência.

**13.6.** Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, a amostra ficará retida na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.

**13.7.** Caso a amostra não seja aceita ficará à disposição para que a licitante a retire em até 30 (trinta) dias, independente de qualquer notificação ou aviso por parte da Administração Pública. Não sendo a amostra procurada no prazo previsto, ela será integrada ao patrimônio /almoxarifado ou será descartada.

**13.8.** Poderá ainda a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA solicitar, a qualquer momento, novas amostras, com fins de comparar que os produtos que serão entregues, podendo estas amostras serem sujeitas às mesmas análises acima já especificadas.

#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**14.2.** Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na Chamada Pública de compra, e alterado quando ocorrer à necessidade de substituição de produtos, mediante aceite do contratante e devida comprovação dos preços de referência.

**14.3.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF Familiar /ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I - para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF Familiar /ano/EEx;

II - para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP/CAF Familiar, inscritos na DAP/CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

**VMC = NAF x R\$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAP/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica);**





**MORADA NOVA**  
PREFEITURA



14.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

WAGNER LIMA DE ANDRADE  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
AUTORIDADE COMPETENTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA